

**GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE**

EDITAL Nº 019/2024-CAE

Abertura das inscrições para a segunda edição de 2024 do Programa de Auxílio Moradia – PAM, para estudantes de primeira graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

O Conselho de Assistência Estudantil – CAE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, considerando a Resolução nº 143/2022-COU, de 10 de novembro de 2022, que institui e regulamenta o Programa de Auxílio Moradia – PAM, para estudantes de primeira graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste e a Resolução nº 034/2024-COU, de 07 de março de 2024, que atualiza os valores à serem pagos nos auxílios fornecidos pela Unioeste;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o segundo processo de seleção do Programa de Auxílio Moradia – PAM, aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial da Unioeste, **de 2 de setembro a 13 de setembro de 2024.**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

1.1 O Programa de Auxílio Moradia – PAM, é destinado a estudantes de primeira graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitem de complementação financeira para custear suas despesas com aluguel e/ou outras despesas decorrentes da moradia, em razão do ingresso na Unioeste, e que sejam provenientes de outros municípios ou zonas rurais distantes, para que possam residir nas proximidades do campus ao qual tem matrícula ativa.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Qualquer estudante de primeira graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, em curso presencial da Unioeste, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sendo acompanhado pela rede de assistência social do município, poderá habilitar-se ao Programa de Auxílio Moradia – PAM, desde que cumpra as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, **cinco disciplinas** no ano letivo, no caso de alunos de graduação, e nas **disciplinas indicadas pelo programa**, no caso de estudante de pós-graduação *stricto sensu*;

Parágrafo Único: Caso o estudante não esteja cursando o mínimo de disciplinas exigidas, deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso de graduação ou programa de pós-graduação *stricto sensu*, assinada pelo mesmo, por meio da qual seja informado o motivo do não cumprimento do requisito;

b) Apresentar espelho-resumo da inscrição e situação no Cadastro Único do governo federal (CadÚnico) atualizado;

Parágrafo Único: Caso o estudante tenha se inscrito recentemente no CadÚnico, o mesmo deverá apresentar a folha resumo entregue pelo CRAS e juntamente apresentar a previsão da data de entrevista e/ou visita, bem como a possibilidade de apresentação do espelho. Não serão aceitas folhas resumos com mais de 3 (três) meses de expedição, devendo o estudante que já possui esse período apresentar o espelho;

- c) Possuir renda familiar per capita inferior a 1,5 salários-mínimos;
- d) Apresentar NIS – Número de Identificação Social, atualizado;
- e) O grupo familiar não residir no perímetro urbano do campus ao qual tem matrícula ativa;
- f) Comprovar despesas com aluguel de moradia na cidade em que o campus de matrícula está localizado;
- g) Preencher Cadastro Socioeconômico e apresentar documentação comprobatória (anexo I), assinados;
- h) Assinar, a cada 06 (seis) meses, termo de compromisso, onde comprove a utilização do recurso para os devidos fins;

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada por equipe designada via portaria e um assistente social, e terá como base a pontuação dos critérios de avaliação socioeconômica do questionário socioeconômico do aluno(a) e de seu grupo familiar de origem, não podendo estes ter renda total superior a 1,5 salários-mínimos.

3.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, bem como cumprir os prazos de inscrição e fases seguintes do processo, por meio do Sistema SGPS através do link <http://www.unioeste.br/sistemas>.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão automaticamente desclassificados os(as) candidatos(as) que, comprovadamente:

- a) Apresentarem renda familiar superior a 1,5 (um salário-mínimo e meio);
- b) A família morar na mesma cidade que o candidato;
- c) O candidato não morar na cidade em que possui matrícula;
- d) Não apresentarem os documentos exigidos neste Edital na data prevista;
- e) Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



f) Divergências entre os documentos apresentados.

5. DO RECURSO

5.1 O/a estudante que desejar interpor recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação Socioeconômica e da classificação para o Programa de Auxílio Moradia – PAM, poderá interpô-lo, via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas, tanto para a publicação da homologação das inscrições quanto da homologação do resultado provisório, através do seguinte endereço: reitoria.atae@unioeste.br.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido em formulário próprio (anexo V);

5.3 A comissão apreciará os recursos e divulgará por meio de Edital o resultado no período de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos;

5.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem analisados no mérito;

5.5 As inscrições realizadas que não possuem documentação anexa no sistema SGPS não serão passíveis de recurso;

5.6 Não serão aceitos recursos em relação a regras pré-estabelecidas neste edital, como NIS desatualizado ou não apresentação da folha resumo do CadÚnico;

5.7 Não serão aceitos recursos por falta de assinaturas nos documentos;

5.8 Não serão aceitos recursos por falhas de ordem técnica e/ou de comunicação entre os sistemas da Unioeste;

5.9 Não serão aceitos recursos por documentos anexados **fora do formato PDF e em arquivo único**, visto que os computadores podem não ler arquivos comprimidos ou fazer o download de imagens.

6. DO VALOR E QUANTITATIVO DE AUXÍLIO MORADIA

6.1 O/a estudante contemplado/a com o Auxílio Moradia perceberá mensalmente o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), podendo ser reajustado observada disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

6.2 O estudante terá o direito de receber **até 6 (seis) parcelas** neste Edital, com encerramento dos pagamentos em março de 2025.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



6.3 Serão destinados a este edital do PAM a quantidade de até 38 (trinta e oito) auxílios.

7. DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A inscrição deverá ser feita por meio do Sistema SGPS, através do link: <http://www.unioeste.br/sistemas>, logar com o usuário e senha da instituição, localizar o ícone referente a "Inscrições SGPS" e clicar sobre ele para acessar o sistema de inscrições, dentro do sistema de inscrições, clicar no botão "Nova inscrição". Na lista de processos seletivos, localizar o item referente a "**Seleção Programa de Auxílio Moradia – PAM 2024/2**" e clicar no botão "Inscrever". Preencher todos os campos necessários, anexar os documentos exigidos neste edital, **em arquivo único no formato PDF e na mesma ordem dos itens solicitados no anexo I**, e clicar em "concluir a inscrição".

7.2 O/a candidato/a que após efetuar a inscrição quiser alterar qualquer item, deverá acessar o sistema novamente, procurar por sua inscrição, clicar no botão ação e então clicar em editar. Será validada apenas a última alteração.

7.3 A UNIOESTE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O(a) estudante deverá anexar as seguintes documentações comprobatórias no ato de sua inscrição:

a) Espelho ou folha resumo do CadÚnico e cópia do Número de Identificação Social – NIS, ambos atualizados.

b) Termo de compromisso e responsabilidade preenchido e assinado (**anexo II**);

c) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado (**anexo I**) com a cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar,

nas seguintes condições:

- Se assalariado: cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
- Se desempregado: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal: declaração firmada por duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
- Se aposentado: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando houver);
- Se pensionista: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando houver);
- Se produtor rural: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
- Se bolsista (PIBIC, PIBID, BIAAL, Extensão, Residência Pedagógica, Mestrado, Doutorado, entre outras modalidades): declaração emitida pelo órgão de fomento onde conste o valor mensal recebido pelo bolsista;
- Se estagiário: cópia do contrato de estágio onde conste o valor da bolsa-auxílio;
- Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro, (nome completo e número do CPF);
- Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato

de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

➤ Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.;

➤ Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, outros): Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor;

➤ O aluno que declarar que não possui qualquer tipo de renda e/ou ajuda, ou atestar gastos maiores do que os recebimentos mensais, poderá ser chamado para entrevista para explicar como ocorre o sustento da residência.

➤ O estudante que se declara ***autossuficiente**, preencher declaração **(Anexo III)** e inserir o grupo familiar atual, sendo todas as pessoas que moram na mesma residência, parentes ou amigos, ou se mora sozinho;

d) Comprovante de endereço atual da família de origem;

e) Comprovante de endereço atual do(a) estudante;

f) Cópia do contrato de aluguel, ou declaração assinada por duas testemunhas, conforme **(anexo IV)**;

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Abertura do edital de seleção	02/09/2024
Encerramento das inscrições	13/09/2024
Resultado da homologação das inscrições	16/09/2024
Recurso da homologação das inscrições através do e-mail: reitoria.atae@unioeste.br	17/09/2024
Publicação do resultado do recurso e publicação do resultado provisório	23/09/2024
Recurso contra o resultado provisório	24/09/2024
Publicação do resultado do recurso e do resultado final da seleção do PAM 2024/2	Até 03/10/2024
Início do recebimento do auxílio	Outubro de 2024



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA

10.1 Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na Unioeste, não poderão participar do Programa de Auxílio Moradia – PAM.

10.2 A duração do Auxílio Moradia será de até seis meses, podendo ser renovada mediante novo processo de seleção.

Parágrafo Único: Alunos formandos ou com defesa de dissertação ou tese marcada, receberão até o mês previsto para a formatura ou para a defesa, após isso, o auxílio será anulado. Em caso de continuidade nos estudos na instituição, deverá entrar em contato com a ATAE, pessoalmente, para explicar a situação e ser feita uma reavaliação.

10.3 O tempo de usufruto do Auxílio Moradia é o tempo máximo de duração do curso em que o/a estudante está matriculado, tendo como referência a data da primeira liberação do auxílio.

10.4 O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão, atividade laboral, monitoria e docência, desde que não haja impedimento pelo órgão de fomento.

10.5 O Auxílio Moradia permite o acúmulo com auxílios estudantes de outra natureza, bem como com outros auxílios governamentais.

10.6 Em caso de haver maior número de estudantes selecionados do que a disponibilidade orçamentária disponível, será realizada lista de espera.

10.6 Dos critérios de desempate:

- a) Estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;
- b) Estudante que possuir a menor renda familiar;
- c) Situação de doença na família;
- d) Distância de seu endereço de procedência até a Universidade;

11. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA – PAM

11.1 A permanência do/da estudante no Programa de Auxílio Moradia – PAM, estará condicionada a comprovação, a ser realizada em formulário próprio, de gastos

com moradia, ao final de cada semestre letivo correspondente ao período de recebimento do auxílio à equipe multiprofissional;

11.2 Poderá ser apresentado também, comprovantes de moradia compartilhada;

11.3 Os comprovantes de pagamento devem ser guardados pelos/pelas estudantes para fim de conferência, em caso de Auditoria;

11.4 Os comprovantes de despesas aceitos pela equipe multiprofissional, para fins de comprovação do Auxílio Moradia serão:

- a) Aluguel;
- b) Condomínio;
- c) Água;
- d) Energia elétrica;

11.5 Para manter o Auxílio Moradia, o/a estudante deve estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, 5 (cinco) disciplinas no ano letivo, no caso de estudantes de graduação, ou estar regularmente matriculado em no mínimo 3 disciplinas, no caso de estudantes de pós-graduação *stricto sensu*;

Parágrafo Único: alunos que não frequentam a quantidade mínima de disciplinas exigidas devem apresentar carta do coordenador, do curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, justificando a quantidade de disciplinas que estão sendo cursadas.

12. DO DESLIGAMENTO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA- PAM

12.1 O(a) estudante será desligado do PAM, pela equipe multiprofissional, em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Perda do vínculo com o curso;
- b) Solicitação do/a estudante;
- c) Reprovação por falta em qualquer disciplina;
- d) Reprovação em mais de 40% das disciplinas em que tenha matrícula ativa;
- e) Não apresentar os comprovantes de gastos com moradia;

f) Trancamento de matrícula;

g) Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico, conforme Código Disciplinar da Unioeste.

h) Fraude documental;

Parágrafo Único: no caso do(da) estudante que for constatado fraude documental, poderá ser aberto processo administrativo para a devolução dos valores pagos.

13. DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL QUE FARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

13.1 A equipe multiprofissional será designada pelo Diretor Geral de cada campus;

13.2 A equipe deve ser composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos entre técnicos e docentes, sendo:

- a) O(s) agente(s) universitários indicados pela Direção Geral e;
- b) Os docentes, coordenadores de área dos Centros, indicados pelas Direções de Centro;
- c) Para compor a equipe multiprofissional, pode ser convidado assistente social da comunidade externa;
- d) O coordenador da equipe multiprofissional é escolhido pelos membros da comissão, para mandato de 1 (um) ano;
- e) Os nomes dos membros e coordenador da equipe deverão ser encaminhados para emissão de portaria pela Direção Geral;

13.3 As competências da equipe multiprofissional são:

- a) Acompanhar o desempenho acadêmico;
- b) Relatar a Assessoria Técnica de Assistência Estudantil – ATAE o desligamento do(a) estudante;
- c) Atender as demandas de vulnerabilidade social referente ao Auxílio Moradia, de acordo com o presente edital;
- d) Exigir apresentação de documentação complementar aos estudantes



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

beneficiados;

e) Apurar eventuais denúncias podendo realizar visita *in loco* com auxílio de assistente social;

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos não previstos neste Edital são analisados e deliberados pelo Conselho Universitário – COU, ouvido o Conselho de Assistência Estudantil- CAE.

Publique-se.

Cascavel, 02 de setembro de 2024.

Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo I do edital nº 019/2024-CAE

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

(ATENÇÃO: é obrigatório o preenchimento de todos os itens.)

I . IDENTIFICAÇÃO

NOME					
SEXO M () F ()		RAÇA/COR/ETNIA		DATA DE NASCIMENTO	
CURSO		SÉRIE		CENTRO	
REGISTRO ACADÊMICO		ESTADO CIVIL			
RG		CPF		NATURALIDADE (CIDADE/UF)	
ENDEREÇO DO ESTUDANTE (RUA, AVENIDA)			NÚMERO		CASA () APARTAMENTO () PENSÃO ()
COMPLEMENTO / BLOCO					
BAIRRO		CIDADE		UF	CEP
TELEFONE					
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)				TELEFONE PARA RECADO	
ENDEREÇO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (RUA/AVENIDA) * incluir documentos comprobatórios				Nº	
CASA () APARTAMENTO ()					
BAIRRO		CIDADE		UF	CEP
TELEFONE					

II . ESCOLARIDADE

Você ingressou na UNIOESTE através do Programa de Ações Afirmativas?
 Sim Não Não, sou intercambista
 Se sim, por:
 Cotas Pretos e Pardos Cotas escolas públicas Vestibular Indígena
 Cotas Pessoa com deficiência

Você ingressou na UNIOESTE através do Sisu (Sistema de Seleção Unificado)?
 Sim Não

Já possui formação de nível SUPERIOR?
 Sim Não cursando

Nome do curso e instituição: _____.

Cursou o ensino médio em Escola: Pública Particular com Bolsa
 Particular sem bolsa



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

III . HABITAÇÃO

Situação de moradia do/a estudante, atualmente reside: * incluir documentos comprobatórios

() com os pais () com parentes () com cônjuge () sozinho

() pensão/república () com amigos, quantos: _____

() outros (especificar): _____

Especificar situação da moradia do/a estudante: * incluir documentos comprobatórios

() moradia própria () cedida () financiada R\$ _____ () alugada R\$ _____

*Especificar somente o valor do aluguel

Especificar situação da moradia da família: * incluir documentos comprobatórios

() moradia própria () cedida () financiada R\$ _____ () alugada R\$ _____

*Especificar somente o valor do aluguel

IV . TRANSPORTE

1. Usuário de transporte coletivo: () sim () não

2. Utiliza transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino: () sim () não

3. Seu município oferta desconto no valor de transporte coletivo: () sim () não

*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a distância

casa/universidade: _____

*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a frequência semanal de

uso: _____

* incluir documentos comprobatórios

Transporte que utiliza: () Transporte próprio e/ou da família (Carro, moto, etc.)

() Ônibus (transporte coletivo)

() Bicicleta

() Não utiliza

() Outros (especificar) _____

V . SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO/a ESTUDANTE/a

ATUAL FONTE DE RECURSOS: * incluir documentos comprobatórios

Trabalho formal ou informal (Freelancer): R\$ _____ (Média dos últimos três meses)

- Bolsa de Trabalho (Discente, monitoria, pesquisa, extensão, PIBID, BIAAL):

R\$ _____

- Estágio Remunerado: R\$ _____

- Pensão e/ou auxílio financeiro da família: Renda familiar total bruta:

R\$ _____

Outras rendas:

R\$ _____

Você já recebeu e/ou recebe algum auxílio governamental (Ex: Bolsa família, BPC (LOAS), tarifa social, Id Jovem)? * incluir documentos comprobatórios

() Sim () Não

Qual: _____.

Existe alguém na família em regime de reclusão:

() Sim () Não

Há histórico de dependência química na família:

() Sim () Não / () Estudante () Familiar

Possui diagnóstico de doença na família (Doença crônica, transtorno mental (ansiedade, depressão, esquizofrenia, bipolaridade), etc.)?

() Sim () Não / () Estudante () Familiar

*incluir laudos médicos ou documentos comprobatórios

Despesas mensais (preenchimento obrigatório): *

*Alimentação:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

R\$ _____

*Aluguel e/ou financiamento: R\$ _____

* Condomínio: R\$ _____

*Transporte: R\$ _____

* Água: R\$ _____

* Energia: R\$ _____

* Internet: R\$ _____

* Tratamento de saúde: R\$ _____

*Medicamento contínuo: R\$ _____

* Outros (especificar): R\$ _____

* incluir documentos comprobatórios



VI. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (PREENCHEER TODOS OS ITENS CORRETAMENTE)

(relacione os seus dados na primeira linha, os dados de seus familiares e de outras pessoas que contribuam/dependam da renda familiar)

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

O grupo familiar é composto por todas as pessoas que residem na mesma casa, independentemente do grau de parentesco. O estudante que mora sozinho e que não tem autonomia financeira deve, obrigatoriamente, relacionar os dados de todas as pessoas que residem na casa da família da cidade de origem.

Setor de Ingresso - P. 0025194 - www.unioeste.br
Rua Mariscal Deodoro, 100 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
Fone: (41) 3660-3970 - Fax: (41) 3660-7001 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Nome Completo	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Estado Civil	Ocupação (Servidor público / Aposentado / Pensionista / Incapacitado (doença) /	Possui carteira de trabalho e previdência assinada? (Sim ou Não)	Renda Mensal (bruta)

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital;
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento do auxílio;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela comissão de seleção, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- **NÃO** ter concluído outro Curso de Graduação, para discentes da graduação.

Data: ___/___/___

Assinatura do Aluno: _____

OBS.: Todos os documentos que comprovem situação socioeconômica deverão ser anexados CÓPIA em PDF único, na ordem deste anexo, junto ao sistema de Processos Seletivos -SGPS, de acordo com o Edital



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Anexo II do edital nº 019/2024-CAE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado(a) em _____, na
_____, nº: _____

Bairro: _____, telefone: _____,
e-mail: _____ candidato(a) ao

Programa Auxílio Moradia- PAM, no âmbito da Assistência Estudantil da Unioeste, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à utilização do valor recebido em forma de pecúnia, para auxiliar nas despesas de MORADIA, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar o descrito no edital nº 002/2024-CAE, e abaixo no que diz respeito aos requisitos para a permanência do auxílio:

- Utilizar o valor com: aluguel, condomínio, água ou energia elétrica;
- Guardar comprovantes para prestar contas a cada semestre;
- Não reprovar por falta;
- Manter vínculo ativo com o curso;

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento do auxílio.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Equipe multiprofissional

Ciente e recebido: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo III do edital nº 019/2024-CAE

DECLARAÇÃO DE AUTOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, Cidade _____, Estado, _____, Telefone _____ Declaro para os devidos fins do processo de Seleção para o Programa de Auxílio Moradia – PAM da Unioeste, Campus _____, 2024, que: a) Minha profissão é _____

- Tenho renda Média mensal de R\$ _____
 - Recebo auxílio mensal/pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
 - Realizo trabalho esporádico ou “bicos” recebendo uma média de R\$ _____
 - Trabalho na economia informal recebendo média de R\$ _____
 - Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____
 - Possuo bolsa/Estágio/ajuda de custo (mesada) no valor mensal de R\$ _____
 - Não possuo carteira de trabalho
 - Do lar, sem nenhuma renda
 - Estou desempregado(a), sem rendimento
 - Estou desempregado com seguro desemprego no valor mensal de R\$ _____
 - Outros.
- Especificar _____

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Anexo IV do edital nº 019/2024-CAE
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ RG
nº. _____, CPF _____, residente e
domiciliado na Rua _____, nº. _____,
telefone () _____, Bairro _____, Cidade/Estado
_____, declaro para devidos fins que
recebo de (nome do(a) estudante) _____,
o valor de R\$ _____ mensal, referente ao pagamento de aluguel de uma
(casa, quitinete, quarto, pensão,
apartamento...) _____ situado na Rua:
_____ nº _____,
Bairro _____, Cidade/Estado _____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

Testemunha 1

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Telefone () _____

Testemunha 2

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____ Telefone () _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo V do edital nº 019/2024-CAE

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, acadêmico(a) do curso de _____ do Campus _____ venho por meio deste interpor recurso contra a homologação das inscrições/o resultado provisório do Processo Seletivo para o Programa de Auxílio Moradia- PAM.

Justificativa: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

A ser preenchido pelo Serviço Social

<input type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO

Assinatura